

PROJETO DE LEI N° , DE 2025
(Do Sr. ARNALDO JARDIM)

Reconhece o cooperativismo como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica o cooperativismo reconhecido como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º. Compete ao Estado garantir a livre atividade, apoiar e estimular o cooperativismo, conforme dispõe o artigo 174, § 2º da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com o objetivo de promover o cooperativismo globalmente e destacar suas contribuições para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), as Nações Unidas declararam 2025 como Ano Internacional das Cooperativas. Com o tema “Cooperativas Construem um Mundo Melhor”, este ano marca um momento crucial na história do cooperativismo mundial, evidenciando a importância desse movimento na construção de um futuro mais sustentável e inclusivo. Nesse contexto, o presente projeto de lei busca valorizar e prestigiar essa iniciativa, reconhecendo o cooperativismo como uma expressão cultural de relevância nacional.

Vale destacar que o cooperativismo é uma forma de empreender coletivamente e está presente em todos os setores da economia. As sociedades cooperativas, regidas pela Lei nº 5.764/1971, são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil e sem objetivo de lucro, sendo criadas para prestar serviços aos associados, o que as distingue de outras sociedades. Seus associados são tanto donos quanto usuários do negócio, e os resultados, conhecidos como "sobras", podem ser reinvestidos ou distribuídos entre eles.



* C D 2 5 5 8 2 3 5 2 3 0 0 *

Esse modelo de negócio é focado nas pessoas, que se juntam com objetivos comuns, adotando uma gestão democrática e buscando ganhos de escala, maior acesso aos mercados e eficiência nos processos produtivos. A cooperativa liga a atividade econômica do cooperado ao mercado e promove o acesso a bens de consumo e a serviços, inclusive financeiros, em condições melhores do que as ofertadas pelo mercado.

O Anuário do Cooperativismo Brasileiro 2024 demonstra que o movimento conta atualmente com 4.509 cooperativas, presentes em mais de 3.624 municípios, reunindo 23,4 milhões de cooperados e impulsionando o desenvolvimento socioeconômico do país. O cooperativismo faz a diferença em vários setores fundamentais da economia, como agropecuário, saúde, serviços financeiros, educação, geração de energia, transporte, consumo, turismo e diversos outros segmentos.

Esse modelo de negócio foi responsável por gerar mais de 550 mil empregos, reforçando sua capacidade de criar trabalho e renda em todo o país, além de servir como resposta a crises econômicas e sociais. Ademais, promove negócios que beneficiam toda a comunidade, como observado por estudo da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) que constatou um aumento médio de R\$ 5,1 mil no PIB por habitante em municípios com a presença de cooperativas.

É importante destacar também a solidez e sustentabilidade dos negócios cooperativistas, uma vez que 2.405 cooperativas têm mais de 20 anos de atuação no mercado, promovendo melhores condições econômicas, sociais e de trabalho aos seus associados. No Congresso Nacional, o Movimento Cooperado é representado pela FRENCOOP (Frente Parlamentar do Cooperativismo), da qual sou presidente, constituindo-se em um fórum para discutir e propor legislações que tragam benefícios para suas instituições.

A Constituição Federal, ao reconhecer a relevância social e econômica desse modelo, determina o dever de apoio e estímulo ao cooperativismo (artigo 174, § 2º). Portanto, é fundamental reconhecer o cooperativismo por sua integridade, competitividade e capacidade de trazer prosperidade às pessoas. Diante do exposto e da relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

Deputado ARNALDO JARDIM



* C D 2 5 5 8 2 3 5 2 3 0 0 0 *